Anexo V

Despacho de encaminhamento do Processo de CBEX ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX

TC nº 000.557/2017-0

Autuado o presente processo de Cobrança Executiva de *multa*, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora**,** encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU nº 126, de 10/4/2013.

Assim, proponho ao MP-TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO Nº
Edivaldo Silva Araújo (CPF 193.868.422-20)	**15/12/2016**	**11926/2016-2C**

Observação: o responsável foi representado nos autos pelo Advogado Manoel Matos Rodrigues (OAB/AM 8791).

Secex/RN, 1 de fevereiro de 2017.

JOEL MARTINS BRASIL
ASSESSOR – AUFC MATR. 2627-1
(Despacho emitido com base em delegação de competência – Portaria Secex/RN nº 2/2013)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56923975.